

1. Quais são os tipos de evento realizados pelo IBRADIM?

Os eventos realizados pelo IBRADIM, presenciais ou online, são divididos em:

- Evento temático: seminário, congresso, fórum, webimob
- Reunião individual de Comissões
- Reunião conjunta de duas ou mais Comissões
- Reunião de Diretoria Estadual
- Curso
- Outros

As diretorias estaduais também podem promover demais eventos com repercussão predominantemente local.

2. Que eventos o IBRADIM apoia?

Além dos eventos organizados pelo próprio instituto, o IBRADIM também apoia eventos institucionais de terceiros que estejam alinhados com os nossos objetivos sociais e estatutários. O apoio consiste na divulgação interna e externa, pelos canais de comunicação com os associados e mídias (inclusive sociais) do Instituto. O IBRADIM não patrocina eventos de qualquer natureza, nem apoia eventos de pessoas físicas ou jurídicas que não possuam caráter estritamente institucional (escritórios de advocacia, cartórios, incorporadoras e loteadoras, leiloeiros, administradoras, prestadores de serviços imobiliários e afins).

3. Quem pode propor a realização ou apoio de um evento?

Qualquer associado pode propor um evento IBRADIM.

4. Quem devo procurar para fazer a proposta de realização de evento IBRADIM?

As reuniões das Comissões são convocadas pelos próprios presidentes e coordenadores. O associado que desejar debater algum tema no âmbito da Comissão pode procurar o próprio presidente ou coordenador.

Eventos de repercussão predominantemente local podem ser alinhados com os diretores estaduais.

Todos os eventos devem ser preenchidos o formulário no site [Formulário Online](#).

5. Quem devo procurar para fazer a proposta de apoio de evento de terceiro?

Qualquer proposta de apoio deve ser sempre feita por meio do preenchimento do [Formulário Online](#).

6. Quando devo preencher o formulário online?

O formulário online deve ser preenchido: (i) para propostas de apoio de evento de terceiro; (ii) para propor evento não organizado por Comissão; (iii) em qualquer caso, quando o evento IBRADIM tiver que ser previamente divulgado.

O [Formulário Online](#) é o instrumento basilar e democrático de sugestões e comunicações de eventos por todos líderes e associados do Instituto.

7. Qual o prazo que devo considerar para submeter o formulário?

O formulário deve ser submetido com 7 (sete) dias de antecedência com relação a data de início do evento.

8. O evento deve ser transmitido?

Não há regra geral. A conveniência de transmissão do evento, realizado pelo IBRADIM, ou por ele apoiado, deve ser analisada em cada caso e sugerida também pelo proponente. Durante a pandemia de Covid-19, contudo, a realização de eventos online deve ser prioridade.

A transmissão dos eventos IBRADIM geralmente é realizada por uma equipe contratada pelo Instituto. Já temos equipes para transmissão de eventos presenciais em São Paulo e no Rio de Janeiro, e também para a transmissão de eventos online. Para eventos presenciais em outras cidades, é preciso contratar uma equipe local. Em caso de dúvidas, procure a Equipe IBRADIM.

Durante a Covid-19, o Ibradim está utilizando essa equipe para transmissão de eventos 100% online. Verifique com nosso administrativo as plataformas disponíveis e mais convenientes (Youtube, Zoom, Facebook, Instagram ou outra) conforme peculiaridades do evento. Nossa equipe responde no (021) 96769-9512 ou contato@ibradim.org.br.

9. Como os eventuais palestrantes e professores devem ser definidos?

Alguns critérios devem ser observados: (i) o palestrante deve ter domínio e experiência sobre o tema a ser abordado; (ii) queremos eventos com diversidade de gênero e raça; (iii) estímulo à participação de pessoas de todas as regiões do país; (iv) palestrantes e professores internacionais são bem-vindos aos eventos do IBRADIM; (v) atenção para as peculiaridades de cada região; (vi) reunião de pessoas com diferentes visões sobre o tema discutido; (vii) buscar propostas de soluções; e (viii) evitar repetição de expositores.

10. Como o evento deve ser custeado?

Como regra geral desejável, cada evento deve ser autossustentável, de modo que as receitas cubram as despesas. As receitas podem advir de venda de ingressos e de patrocínio. Cada Diretoria Estadual e cada Comissão possui um orçamento anual para custeio de eventos, administrado pelo respectivo Presidente, Coordenador e Diretor Estadual. Em caso de dúvida, procure a Equipe IBRADIM.

Eventos de repercussão nacional que tratem da Covid-19 são custeados pelo próprio centro de custos do Instituto.

11. Como publico um artigo pelo IBRADIM?

As publicações do IBRADIM são realizadas ordinariamente via (i) Revista Acadêmica; (ii) Revista DEBATE IMOBILIÁRIO e (iii) *site* do instituto. Todos os associados do IBRADIM podem submeter seus artigos para publicação em qualquer uma dessas plataformas.

Os artigos publicados na Revista Acadêmica são selecionados a partir de revisão cega realizada pelo Conselho Editorial. A revisão cega tem por objetivo que o conselho escolha os melhores artigos, única exclusivamente a partir da qualidade do conteúdo. O envio dos artigos conforme regras de formatação do edital podem ser feitos pelo site [Formulário envio de artigos - IBRADIM](#)

Os artigos da Revista Debate são selecionados pelo Conselho Editorial da revista e podem ser enviados pelo formulário no site [Formulário envio de artigos - IBRADIM](#). O artigo deve ter em média de 8 mil caracteres, um mini CV do autor, foto de perfil (close do rosto) em alta resolução. O arquivo poderá ser enviado em word, com as devidas notas de rodapés inseridas, quando necessário.

Já os artigos publicados no site do IBRADIM, regra geral, não sofrem restrições para publicação, com a ressalva que “as notícias e os artigos abaixo são de responsabilidade exclusiva dos seus autores e de suas fontes, não representando a opinião, nem tendo passado pela análise prévia do IBRADIM, que se limita a divulgá-los como forma de compartilhamento de ideias e informações”. Excepcionalmente, artigos poderão sofrer limitação de publicação no site, observando-se o emprego de termos ofensivos, preconceituosos ou que contrariem a boa técnica gramatical. O envio pode ser feito pelo formulário [Formulário envio de artigos - IBRADIM](#)

Reiteramos que todos os associados são convidados para trazerem seus artigos para publicação.

12. Posso propor uma nova publicação IBRADIM?

Todos associados podem propor publicações temáticas ao Instituto. Já publicamos algumas de maneira autônoma, ou em parceria com editoras, como também já houve o formato 100% digital, misto, ou unicamente impresso.

As publicações podem ser, exemplificativamente, cartilhas, manuais, livros com coletânea de artigos, distribuídos aos associados, ao público em geral ou comercializados em livrarias e sites especializados.

As proposições iniciais para o projeto podem ser enviadas por e-mail para contato@ibradim.org.br.

Contamos com sua participação no Instituto! Seja também um elemento promotor de mudanças na sociedade, valorizando o diálogo e o fomento ao conhecimento.